

## PROJETO BÁSICO

### 1. Objeto

- 1.1.** Este Projeto Básico constitui peça integrante e inseparável do respectivo Termo de Referência e tem como objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a contratação de serviços comuns de engenharia para aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, destinado ao auditório do Centro Público de Economia Solidária (CEPES), localizada na Av. dos Andradas, 367, sala 301, centro Belo Horizonte – MG, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva do sistema pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do sistema em pleno funcionamento, conforme as condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.
- 1.2.** Em caso de possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre os termos deste Projeto Básico, a planilha de orçamento, e as especificações técnicas, prevalecerá o que estiver contemplado nos seguintes elementos e nesta ordem:
- a) Projeto Básico.
  - b) Caderno de Encargos da SUDECAP ou Cadernos Técnicos de Composições da SINAPI, vigente (a depender de fonte que foi utilizado para compor os serviços apresentados no Anexo IX C – Planilha de Composição de Preços Unitários).;
  - c) Planilha de Composição de Custo;
  - d) Planilha de preços estimados;
  - e) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 1.3.** O fornecimento de equipamento deverá ser novo e de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de bem resultante de processo de reforma e recondicionamento, devendo ser fabricados de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente e estar em linha de produção pelo fabricante.
- 1.4.** As instalação compreende:
- 1.4.1.** Fixação evaporadora/condensadora
  - 1.4.2.** Instalação circuito frigorígeno / interligação elétrica
  - 1.4.3.** Instalação dreno tubo rígido PVC branco

Observação: Todo material necessário para a instalação deverá estar incluído no serviço.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	100
2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 60000 BTU/H, CICLO FRIO 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, TENSÃO 220V, CONTROLE S/FIO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UN	3
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER, 60.000 BTU/H, DISTÂNCIA MÁXIMA 10 METROS ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA.	UN	3
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO.	UN	6

Os itens e quantidades presentes nessa tabela são justificados com base nos seguintes critérios:

- a) Identificação e levantamento de carga térmica dos ambientes a serem climatizados.
- b) Cálculo de potência e capacidade de refrigeração por ambiente.
- c) Análise de termos de garantias de fabricantes.

## **2. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL/HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)**

**Não excluindo os apontamentos constantes no Anexo I e II deste projeto básico.**

### **2.1. Serviço de instalação - especificações técnicas**

- 2.1.1.** Instalação de unidade evaporadora em ambiente interno, com fixação em parede (alvenaria ou concreto), utilizando-se elemento adequado (tirantes ou suporte metálico);
- 2.1.2.** Instalação de unidade condensadora em área externa, em parede, utilizando-se elemento adequado (tirantes, suporte metálico ou base metálica com coxins de borracha);
- 2.1.3.** Atendimento a distâncias horizontais e verticais (desníveis) máximas entre as unidades evaporadoras e condensadoras especificadas pelo fabricante, considerando-se o somatório dos comprimentos lineares e dos equivalentes em perda de carga (conexões);
- 2.1.4.** Instalação do circuito frigorígeno entre as unidades condensadoras e evaporadoras utilizando-se tubos de cobre com adequado isolamento térmico;

- 2.1.5.** Interligação elétrica entre as unidades condensadora e evaporadora; os eletrodutos externos deverão ser rígidos, em aço carbono galvanizado (NBR 13057/93), rosqueável, no diâmetro  $\varnothing 1''$ , com acessórios de fixação. Norma de referência para instalação da rede elétrica: NBR 5410;

**Nota: Os pontos de alimentação próximos à unidade evaporadora ou condensadora, conforme especificado pelo fabricante, serão disponibilizados pelo CONTRATANTE.**

- 2.1.6.** Instalação de linha de dreno, a partir de unidade evaporadora, em tubo rígido de PVC;
- 2.1.7.** Execução de teste de estanqueidade, limpeza e desidratação com nitrogênio, carga de gás R-410 A e balanceamento termodinâmico;
- 2.1.8.** Execução de teste de todas as funcionalidades de controle remoto;
- 2.1.9.** Aferição de conformidade de todos os parâmetros elétricos e termodinâmicos com os valores referenciais estabelecidos pelo(s) fabricante(s); registro dos parâmetros em memorial técnico de instalação, individualizado por equipamento;
- 2.1.10.** Recomposição de alvenaria, pintura, forro e/ou piso, decorrente de aberturas eventualmente necessárias para interligação entre unidades condensadoras e evaporadoras.
- 2.1.11.** Executar teste da instalação, na presença de um servidor da Diretoria de Economia Solidária, quando serão vistoriados todos os itens inerentes à entrega técnica estabelecidos pelo fabricante e pela ABNT, tais como cargas de gás refrigerante, regulagens e orientações de uso e conservação.

## **2.2. Prazo de execução**

- 2.2.1.** A entrega do equipamento e sua instalação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

## **2.3. Local e horário da entrega e prestação do serviço**

- 2.3.1.** A entrega dos equipamentos e a instalação ocorrerão no Centro Público de Economia Solidária - CEPES, com entrada pela Rua Tupinambás, 12, Centro - Belo Horizonte/MG.

**2.3.2.** A entrega e instalação ocorrerá em dias úteis no horário comercial.

**2.3.3.** A entrega e instalação deverá ser agendada juntamente com a Diretoria de Economia Solidária.

## **2.4. Manutenção preventiva**

**2.4.1.** Visando a operação segura, eficiente e a manutenção da garantia dos equipamentos pelos fabricantes, a Contratada deverá realizar manutenção preventiva do sistema com periodicidade, mínima, de 6 meses, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da aceitação do sistema.

2.4.1.1.A periodicidade da manutenção preventiva poderá ser menor caso o fabricante dos equipamentos ou o plano de manutenção do sistema, assim o especificar.

2.4.1.2.Na realização da manutenção preventiva, a equipe deverá realizar, no mínimo, os serviços relacionados abaixo:

- a) Verificar funcionamento geral do sistema;
- b) Verificar e limpar filtros de ar das unidades internas;
- c) Verificar drenos (obstrução/vazamentos);
- d) Verificar painéis de controle, LEDs e alarmes;
- e) Inspecionar e limpar trocadores de calor (evaporador e condensador);
- f) Verificar conexões elétricas (apertos, oxidação);
- g) Verificar pressões e temperaturas do sistema;
- h) Verificar operação de válvulas de expansão eletrônicas;
- i) Verificar isolamento térmico das tubulações;
- j) Verificar nível de óleo do compressor (se aplicável);
- k) Checar consumo de energia e corrente das unidades;
- l) Inspecionar sensores de temperatura e controle remoto;
- m) Teste completo de desempenho do sistema;
- n) Limpeza química dos trocadores (se necessário);
- o) Verificação da carga de gás refrigerante;
- p) Verificação completa do sistema de automação;
- q) Treinamento/revisão com os operadores do sistema (se necessário).

2.4.1.3. Além dos serviços elencados acima, a contratada deverá realizar todos os procedimentos de manutenção preventiva e preditiva adicionais relacionados nos manuais dos fabricantes dos equipamentos do sistema e em conformidade com a NBR 13971.

2.4.1.4. A Contratada deverá gerar relatório técnico após cada visita com os seguintes registros:

- a) Checklist dos itens elencados no item 2.3.2.;
- b) Registrar a temperatura do ar na saída das evaporadoras;
- c) Registrar níveis de tensão e corrente elétrica da condensadora;
- d) Ocorrências de falhas e códigos de erro dos equipamentos;
- e) Anotar as ações corretivas / preventivas realizadas;
- f) Anotar as inconsistências observadas.

2.4.1.5. O relatório técnico em formato digital deverá ser fornecido em até 10 dias corridos da realização do serviço.

### **3. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

**3.1.** Os equipamentos possuirão garantia de 12 meses.

**3.1.1.** Não são aplicáveis à garantia falhas e/ou defeitos decorrentes de razões não imputáveis à CONTRATADA, tais como: roubo, vandalismo, acidentes naturais ou acidentes causados por TERCEIROS.

**3.2.** A instalação dos equipamentos terá garantia de 12 meses a partir do recebimento provisório do serviço.

**3.3.** Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pelos serviços de suporte, manutenção e assistência técnica ao(s) equipamento(s) e à(s) instalação(ões).

**3.4.** Todos os custos inerentes à garantia dos equipamentos/serviços serão de responsabilidade da Contratada.

#### **3.5. Coberturas a cargo da CONTRATADA**

**3.5.1.** Equipamento novo e respectiva instalação, com inclusão total de peças, materiais, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

- 3.5.2.** Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção corretiva no equipamento fornecido, assim como pela correção de eventuais falhas no serviço executado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.5.3.** Quantidade de chamados: indeterminado, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 3.5.4.** Prazo para atendimento a partir de chamado: até às 12:00 do segundo dia útil seguinte ao dia do chamado;
- 3.5.5.** O reparo de equipamento e componentes defeituosos deverá ser realizado em até 3 (três) dias úteis após a abertura do chamado pela CONTRATANTE.
- 3.5.6.** Fornecimento de manuais de operação, de parametrização e de serviço;
- 3.5.7.** Entrega do termo de garantia do fabricante dos equipamentos e do serviço de implantação/instalação.
- 3.5.8.** Obter aprovação final e Termo de Entrega Técnica pelo fiscal do contrato.
- 3.5.9.** A partir da emissão do Termo de Entrega Técnica passa a vigorar o serviço de manutenção preventiva e de garantia do sistema, conforme itens 2.1 e 3.10 deste documento.
- 3.6.** Em caso de reparo do equipamento instalado, a CONTRATADA deverá efetuar a sua imediata substituição por equipamento de *backup* (a ser fornecido por ela), com a mesma configuração ou superior, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, durante o período em que o equipamento retirado esteja em procedimento de manutenção.
- 3.7.** Caso o equipamento apresente o mesmo defeito por 3 (três) vezes consecutivas, no período de 30 (trinta) dias corridos, a contratada deverá substituí-lo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, por um equipamento novo, sem uso anterior, com a mesma configuração ou superior. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, após manifestação formal da CONTRATANTE.
- 3.8.** Durante todo o período de garantia, a contratada deverá manter disponível suporte técnico via telefone, através de número de telefonia fixa local da cidade de Belo Horizonte, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00, e *e-mail* para registro dos chamados realizados pela CONTRATANTE.

**3.9.** Alternativamente ao e-mail, será aceito o preenchimento de formulário diretamente no site de internet da CONTRATADA.

**3.10.** Durante o período de garantia, deverá ser provida operação de manutenções nos equipamentos implantados, englobando todos os serviços necessários para o pleno funcionamento dos sistemas de ar condicionado instalados, estabelecida através de cronograma de visitas preventivas acordadas com a CONTRATANTE, dentre os quais se destacam:

**3.11. Com periodicidade pré-definida acordada:**

- a) Limpeza de filtros, limpeza da unidade externa, correções: ocorrerão trimestralmente, ou em casos onde o funcionamento dos equipamentos esteja comprometido, mediante chamado para reparo;
- b) Medição de pressão no sistema, verificação das ventoinhas das unidades internas e externas, verificação de outros itens apontados pela contratante.

**3.12. Quando solicitado pela CONTRATANTE:**

- a) Suporte técnico para alterações no sistema;
- b) Substituição, reparo ou realocação de equipamentos;
- c) Execução de reparos em cabos elétricos ou sistemas de dreno que apresentarem problemas;
- d) Substituição de eletro ventiladores, filtros ou quaisquer peças que apresentem problemas devido ao desgaste;

**3.13. Serviços excluídos da responsabilidade da CONTRATADA**

**3.13.1.** Manutenção em quadros de alimentação de energia;

**3.13.2.** Execução de reparo, com ou sem inclusão de peças e materiais, decorrente de dano ocasionado por uso inadequado ou vandalismo.

**3.14. Medições**

**3.14.1.** As medições dos serviços ocorrerão conforme conclusão e obtenção do aceite por parte da CONTRATADA das etapas descritas abaixo e conforme item 7 do Termo de Referência:

- a) Fornecimento e implantação do sistema de climatização;
- b) Manutenção preventiva semestral (por evento).

**3.14.2.** A Administração Local (AL) será medida proporcionalmente ao valor de cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total de 100 unidades, considerando o custo de cada unidade conforme Planilha de Orçamento.

3.14.2.1. O quantitativo referente à Administração Local de cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL\ mensal = \frac{Medição\ Mensal\ (exclusive\ AL)}{Valor\ global - AL} \times 100 = n^{\circ}\ de\ unidades$$

## **4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **4.1. Das obrigações do Contratado**

- 4.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.1.2.** Efetuar a entrega do equipamento novo, sem uso, e a prestação do serviço conforme fixado no Termo de Referência e em seus anexos;
- 4.1.3.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço;
- 4.1.4.** Garantir a boa qualidade do equipamento entregue e do serviço prestado;
- 4.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 4.1.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.9.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;
- 4.1.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.1.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.12.** Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- 4.1.13.** Comunicar ao Contratante a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;

- 4.1.14.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.15.** Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.16.** Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.
- 4.1.17.** Diligenciar no sentido de que seus técnicos se mantenham, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados, identificados por crachás e que se mantenham limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal, observando todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE;
- 4.1.18.** Acatar normas de acesso de pessoas às instalações da CONTRATANTE;
- 4.1.19.** Garantir a cada empregado, na execução dos serviços, o conjunto necessário de condições e equipamentos, para proteção à saúde e para prevenção de acidentes de trabalho - EPI, de acordo com a função desempenhada;
- 4.1.20.** Manter preposto na Região Metropolitana ou Colar Metropolitano de Belo Horizonte, com poderes para representá-la na solução de todos os problemas e encaminhamentos necessários à execução dos serviços, disponibilizando número de telefone fixo para atendimento, devendo a empresa estar devidamente autorizada à prestação de assistência técnica nos equipamentos;
- 4.1.21.** Executar todos os serviços obedecendo às normas dos fabricantes e ainda as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 4.1.22.** Submeter-se às normas e determinações da CONTRATANTE no que se referem à prestação deste serviço;
- 4.1.23.** Fornecer à CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto contratado, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos e sistemas;

- 4.1.24. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;
- 4.1.25. Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;
- 4.1.26. Retirar os resíduos e fazer a limpeza da área após a conclusão da obra/serviço.

## **4.2. Das obrigações do Contratante**

- 4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio da Diretoria de Economia Solidária;
- 4.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado;
- 4.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do equipamento e serviço/fornecimento.
- 4.2.5. 4.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, verificando sua qualidade e outras condições indicadas na proposta;
- 4.2.6. 4.2.6. Emitir as Ordens de Serviço;
- 4.2.7. 4.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4.2.8. 4.2.8. Julgar se as causas de eventuais atrasos se enquadram nos motivos de “caso fortuito ou força maior”;
- 4.2.9. 4.2.9. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei n.º 13.303/2016 e/ou mediante acordo entre as partes;

**4.2.10.** 4.2.10. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

---

Odirley Rocha dos Santos – BM 328289-7  
Gerência de Pequenos Reparos de Próprios Administrativos – GERPA

---

Vítor Peixoto Henriques Filho – BM 115737-8  
Diretoria Central de Avaliação e Conservação de Próprios Administrativos

## ANEXO I

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO SMALOG/SUSERC/DACP/GERPA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

Foi realizada em 25/09/2025 vistoria técnica com o objetivo de subsidiar o projeto de climatização, por meio da instalação de equipamentos de ar-condicionado, no auditório do Centro Público de Economia Solidária – CEPES, localizado na Avenida dos Andradas, nº 367, 3º andar, Centro, Belo Horizonte – MG, CEP 30120-010.



Figura 1 – Fachada do prédio.



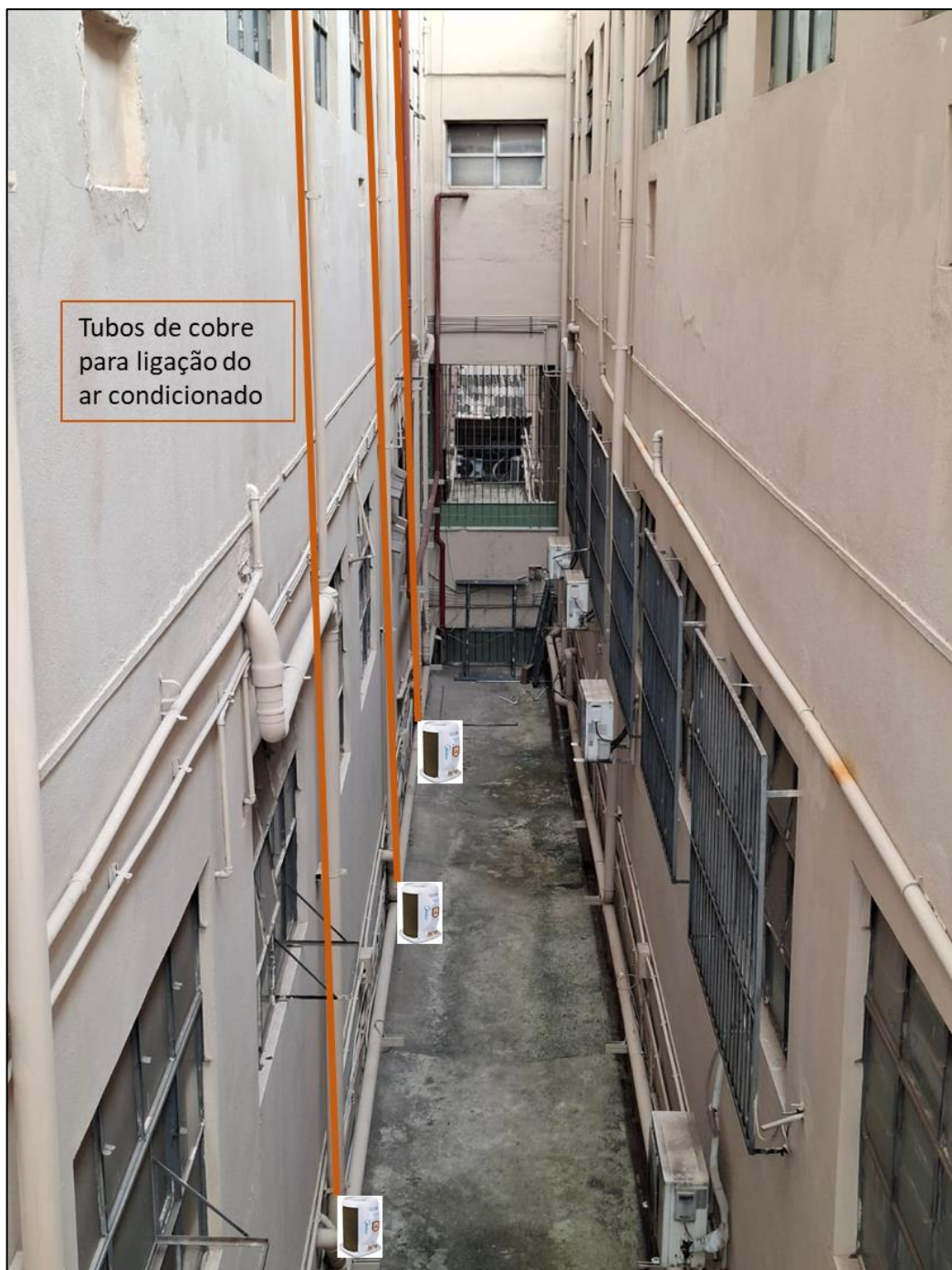
Figuras 2 e 3 – Visão panorâmica do auditório.

As Figuras 4 e 5 apresentam, respectivamente, os locais previstos para a instalação das unidades evaporadoras, no interior do auditório, e das unidades condensadoras, que deverão ser posicionadas no térreo. Ressalta-se que a instalação das condensadoras no térreo visa facilitar a execução das manutenções preventivas e corretivas, eliminando a necessidade de utilização de andaimes. No local já existem outros equipamentos instalados, devendo ser mantido o mesmo padrão construtivo e estético.



Figura 4 – Local previsto para instalação das evaporadoras.

As conexões de cobre que interligarão as evaporadoras às condensadoras terão aproximadamente 9 metros de extensão cada. Os pontos de instalação apresentam fácil acesso, contudo, a empresa contratada deverá atender às exigências da NR-35, que regulamenta o trabalho em altura, e adotar os meios adequados de acesso e segurança para execução dos serviços.



Figuras 5 – Local previsto para instalação das condensadoras.

As instalações elétricas serão executadas pela contratante, que deverá encaminhar os cabos sobre o forro de gesso no interior do auditório e eletrocalhas do corredor, conforme ilustrado nas Figuras 6 a 9. O percurso total tem aproximadamente 40,0 metros.

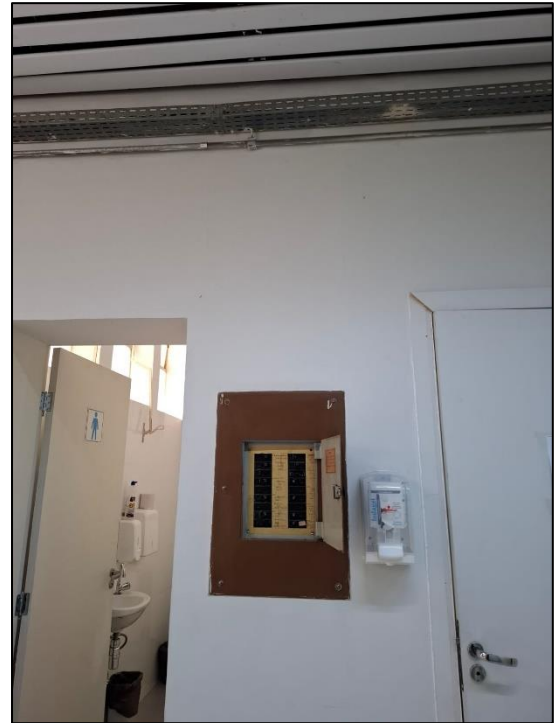


Figuras 6 e 7 – Percurso dos cabos elétricos até o quadro de energia.



Figuras 8 e 9 – Percurso dos cabos elétricos até o quadro de energia.

No corredor existem dois quadros elétricos, sendo facultado utilizar um deles ou instalar um quadro auxiliar externo, conforme indicado nas figuras 10 e 11.



Figuras 10 e 11 – Localização dos quadros de distribuição disponíveis.

Conforme os dados levantados no local e considerando a lotação máxima de 160 pessoas no auditório, estima-se, por meio do aplicativo Calculadora de BTUs, a necessidade de três equipamentos de 60.000 BTUs cada para atender adequadamente à demanda do ambiente.

Estas são as informações técnicas disponíveis até o momento.

## ANEXO II

### MAPEAMENTO DO RISCO DA CONTRATAÇÃO

ANÁLISE DE RISCO OBJETO Aquisição de ar condicionado com instalação e manutenções nos termos na Lei nº 14.133/2021.

<b>RISCO 01.</b>	
Fracasso da licitação (licitação deserta, inabilitação, extemporânea)	
<b>Probabilidade:</b> ( ) Muito Baixa ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
<b>Impacto:</b> ( ) Muito Baixo ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto ( ) Muito Alto	
<b>Fase Impactada:</b> (X) Fase Interna ( ) Fase Externa ( ) Gestão do Contrato	
<b>DANO</b>	
Não atender à necessidade institucional e aumento de custos para refazer a licitação ou não utilizar a dotação orçamentária planejada.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Divulgar adequadamente, com prazo de publicação e exigências razoáveis, e seguindo o calendário legal e administrativo.	Área Requisitante e Equipe de Planejamento e Setor de Licitações
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Refazer a licitação, com alterações eventualmente necessárias, no menor prazo possível.	Área Requisitante e Setor de Licitações

<b>RISCO 02.</b>	
Atraso na conclusão da licitação.	
<b>Probabilidade:</b> ( ) Muito Baixa ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta ( ) Muito Alta	
<b>Impacto:</b> ( ) Muito Baixo ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto ( ) Muito Alto	
<b>Fase Impactada:</b> (X) Fase Interna ( ) Fase Externa ( ) Gestão do Contrato	
<b>DANO</b>	
O não atendimento à demanda no prazo necessário, com prejuízo no cumprimento de sua finalidade.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Atentar para os prazos determinados pelo edital de licitação.	Pregoeiro e equipe de apoio
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Atentar aos prazos para realização da licitação	Pregoeiro e equipe de apoio

<b>RISCO 03</b>	
Contratada não manter o desempenho apresentada na habilitação e qualificação estabelecidas no Contrato.	
<b>Probabilidade:</b> ( ) Muito Baixa ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
<b>Impacto:</b> ( ) Muito Baixo ( ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto ( X ) Muito Alto	
<b>Fase Impactada:</b> ( ) Fase Interna ( ) Fase Externa ( X ) Gestão do Contrato	
<b>DANO</b>	
Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio de critérios de habilitação e qualificação da licitação, podendo o Contrato ser rescindido, colocando em risco a qualidade do serviço prestado a população, sendo necessário a convocação dos segundo colocado.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Fiscal do contrato deve acompanhar o desempenho da empresa conforme exigido no processo de licitação e documentar as não conformidades.	Fiscal do Contrato e área usuária
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Verificar junto a Empresa a situação apresentada e posteriormente notificar a Empresa, podendo rescindir o contrato, solicitando o chamamento do 2ª classificado para que a prestação de serviço não seja interrompida.	Fiscal do Contrato e Gestor

## MATRIZ DE RISCO

Item	Natureza	Descrição do Risco	Consequência	Responsabilidade
1	Técnico	Incompatibilidade entre o projeto básico e o projeto básico fornecido	Retrabalho, atrasos na execução e possível aumento de custos	Contratada
2	Operacional	Impossibilidade de acesso ao local pela contratada durante a execução	Paralisação temporária, necessidade de reprogramação do cronograma	Contratante
3	Técnico	Necessidade de fornecimento de equipamentos e/ou serviços adicionais não previstos no projeto básico	Aditivo contratual, atraso na execução, impacto no cronograma	Contratante
4	Operacional	Atraso na entrega de equipamentos devido à importação ou indisponibilidade no mercado	Atraso na instalação e no cumprimento do cronograma	Contratada
5	Técnico	Equipamentos entregues fora das especificações do projeto	Recusa pela contratante, necessidade de substituição, sanções contratuais	Contratada
6	Contratual	Descumprimento de prazos contratuais	Multas, rescisão contratual, prejuízos administrativos	Contratada
7	Técnico	Recusa do fabricante em realizar troca/reparo de equipamentos sob garantia devido à suposta má instalação/manutenção	Indisponibilidade do sistema, custo adicional para substituição de peças	Contratada
8	Operacional	Ocorrência de acidente de trabalho durante a execução dos serviços	Paralisação, impacto na imagem institucional, responsabilizações trabalhistas	Contratada
9	Contratual	Falência ou insolvência da contratada	Interrupção do serviço, necessidade de nova contratação, impacto no cronograma	Contratada
10	Operacional	Ato de vandalismo, furto ou depreciação de equipamentos.	Danos, custos de reposição, indisponibilidade temporária do serviço	Contratante
11	Técnico	Risco de queima de equipamento por descarga elétrica comprovada	Danos permanentes ou temporários, reposição de peças ou de todo o equipamento, indisponibilidade do sistema	Contratante
12	Técnico	Risco de incêndio, enchente ou desastre natural no local de prestação do serviço.	Danos aos equipamentos, interrupção dos serviços, necessidade de reposição	Contratante
13	Operacional	Dificuldade de acesso ou limitações físicas não previstas no projeto básico	Atraso na instalação ou necessidade de adequação do projeto executivo	Contratante
14	Contratual	Alterações no escopo ou no projeto após o início da execução	Necessidade de aditivos, impacto no prazo e no custo da contratação	Contratante
15	Técnico	Inexistência de profissionais habilitados para emissão das ARTs e responsabilização técnica	Irregularidade contratual e possível suspensão dos serviços	Contratada